CYRELA

Companhia Aberta

CNPJ nº 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728 | Cód. CVM n.º 01446-0

FATO RELEVANTE

Distrato de Memorando de Entendimentos com a TRX

São Paulo, 31 de agosto de 2026 – A Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Cyrela" ou "Companhia"), em observância ao §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/1976 e à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), notadamente a Resolução CVM n.º 44/2021, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 05 de agosto de 2026, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

No início da noite de 28 de agosto de 2026, a Companhia foi comunicada por representantes da TRX Gestora de Recursos Ltda. ("TRX"), gestora do TRX Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada ("TRXF11), de que a TRX e o TRXF11 não mais têm intenção de seguir com a potencial operação de aquisição de portfólio de ativos imobiliários detidos pela Cyrela e suas controladas, de acordo com os termos e condições estabelecidos em memorando de entendimentos não vinculante ("MOU") celebrado entre o TRXF11, a TRX, a Companhia e algumas de suas controladas em 05 de agosto de 2026 ("Potencial Operação").

A Companhia reforça que o MOU não constituía vínculo, contrato ou obrigação de qualquer natureza para consumar a Potencial Operação, representando meramente uma descrição dos termos e condições já acordados entre as partes naquele momento a respeito da Potencial Operação, a qual se tornaria vinculante apenas a partir da assinatura de documentos definitivos aplicáveis.

O MOU será, portanto, distratado nesta data, mediante acordo mútuo, sem qualquer ônus, penalidade ou obrigação adicional entre as partes.

Miguel Maia Mickelberg

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores